

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Dr. Leonardo	

Art. 1º. Fica adicionado o inciso V no corpo do art. 4º do Projeto de Lei nº. 259/2015 – Mensagem nº. 36/2015, o qual vigorará com a seguinte redação:

“Art. 4º (...).

V – Atender os programas e projetos de interesse social, nos termos do disciplinado pelo art. 314 da Constituição Estadual”.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Julho de 2015

Dr. Leonardo
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Apresento a emenda em mãos com o objetivo de inserir novel excerto legal ao art. 4º do Projeto de Lei nº. 259/2015 – Mensagem nº. 36/2015, de autoria do Poder Executivo.

E assim o faço por entender ser de suma relevância que, na elaboração e execução da lei orçamentária de 2016, sejam atendidos programas e projetos de interesse social a serem executados pelo Estado em colaboração com sociedade civil.

A vertente propositura não se trata de uma talante excêntrica ou mesmo de uma inovação orçamentária, mas sim de uma proposta que vem de encontro com a relevante normativa plasmada no art. 314 de nossa Constituição Estadual.

Com efeito, sabendo-se da impossibilidade do Estado, *per si*, planejar e executar todos os programas e projetos destinados a melhora da qualidade de vida de nossa sofrida sociedade, nada melhor do que fazer com que a esta, em estrita cooperação com Estado, também participe daquelas atividades que diretamente influem no seu dia a dia.

Assim, forte nesses argumentos é que apresento a vertente emenda, colocando-me a disposição dos demais Pares caso remanesça alguma dúvida sobre a matéria ora tratada.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 09 de Julho de 2015

Dr. Leonardo
Deputado Estadual